ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei n.º 739/2001 – GP/PMSJM

EMENTA:
Reconhece Utilidade Pública a *Fundação Zé da Bicicleta – FZB* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fundação Zé da Bicicleta – FZB, com sede e foro nesta cidade de São José de Mipibu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2001.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

MARIA DO CARMO DA SILVA CARNEIRO

Tabeliã Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

MIRIAN PEREIRA PACIFICO

Substituta

Rua Prefeito Inácio Henrique, 11 - Centro - São José de Mipibu - RN

Fone: (084) 273-2404 CEP: 59.162-000

C E R T I D Ã O

*CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a pedido através de requerimento de parte interessada, que, cumpridas as formalidades legais, procedi, aos vinte e oito(28) dias de mês de março do ano de dois mil e um (2001), o Registro do Estatuto da FUNDAÇÃO ZÉ DA BICICLETA-FZB, situada a Praça Celso Sales, nº 134, centro, nesta cidade, sob o nº de Ordem 125, às fls. 87v/88, do livro "A" nº 08 – Registro de Pessoas Jurídicas. E ainda averbada a margem do referido registro, **a ata de fundação da Fundação Zé da Bicicleta - FZB.** - O referido é verdade e dou fé. - Eu, _____ (Maria do Carmo da Silva Carneiro), Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, passei a presente Certidão digitando, subscrevo, dato e assino.*

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2001

MARIA DO CARMO DA SILVA CARNEIRO

Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
CERTIDÃO
AAA45310

CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Maria do Carmo da Silva Carneiro
Tit. Escrivã e Of. do Reg. de Imóveis
CPF 200.483.004 20
Mirian Pereira Pacífico
CPF 701.621.584-91
Escrevente
São José de Mipibu – RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
04.361.626/0001-84	**29/05/2001**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

FUNDACAO ZE DA BICICLETA - FZB

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
PRACA CELSO SALES			**134**
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		**59162-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
SAO JOSE DE MIPIBU		**RN**	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA		DATA DE EMISSÃO
0420100-NATAL	04.2.01.00-0	**30/03/2001**
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	30 MAR 2001 CAC - DRF - NATAL MARCOS	

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ZÉ DA BICICLETA – FZB

CAPÍTULO – I

Da denominação, sede, foro, duração e fins.

Art. 01º. A ***Fundação Zé da Bicicleta*** *é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como sede a Rua praça Des. Celso Sales nº 134, Centro, São José de Mipibu/RN; com prazo de duração indeterminado e quer se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, tenda como sigla FZB.*

Art. 02º. A ***Fundação Zé da Bicicleta*** *tem por objetivos:*

I - promover estatutos e pesquisas nos campos social, político e econômico, voltados principalmente para o Rio Grande do norte;

II - realizar seminários, congressos, simpósios e cursos;

III - prestar assistências médico-odontológica, além da jurídica a pessoas carentes;

IV - executar programas e projetos de capacitação de recursos humanos e promoção social;

- elaborar projetos técnicos visando o desenvolvimento sócio – econômico da comunidade norte-rio-grandense;

VI - celebrar convênios, parcerias com entidades esportivas além de eventos direcionados a esta área;

VII - criar uma rádio comunitária de acordo com a lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 20 de Fevereiro de 1998;

VIII - pugnar pela democracia, pela independência e respeito as liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor sexo, nacionalidade e convicção política ou religiosa;

Parágrafo único. Para concretização dos objetivos, a entidade poderá celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes, bem como manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio.

Art. 03º. O patrimônio da ***Fundação Zé da Bicicleta*** *será constituído por:*

contribuições de entidades congêneres;

II - contribuições de terceiros;

III - convenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições dos sócios beneméritos e dos governos municipal, estadual, federal, da iniciativa privada e ONG's nacionais ou internacionais;

IV - rendimentos de bens móveis e imóveis que possam ou que venha a possuir;

V - rendimentos auferidos em promoção da entidade;

VI - rendimentos decorrentes de operações de crédito.

Art. 04º. O patrimônio permanecerá sob guarda e responsabilidade da diretoria, cabendo, entretanto, aos sócios de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens e direitos da ***Fundação Zé da Bicicleta.***

O.A.B. Nº 9410/
CIC.: 428.046.35[illegible]

CAPÍTULO III
Dos sócios.

*Art. 05º. **A Fundação Zé da Bicicleta** tem as seguintes categorias de sócios:*
I - Fundadores – são todos os sócios que participaram da Assembléia de Fundação;
II - Efetivos – são todos os sócios que participam ativamente da entidade;
III - Beneméritos – são sócios beneméritos aqueles que pelos serviços prestados ou donativos cedidos merecem esse título.

*Art. 06º. **A Fundação Zé da Bicicleta** tem personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações contraídas.*

Art. 07º. Nenhum sócio receberá remuneração nem vantagens pelos serviços prestados a entidade.

*Art. 08º. **A Fundação Zé da Bicicleta** terá número ilimitado de sócios.*

CAPÍTULO IV
Dos Fórum Deliberativos

*Art. 09º. São fóruns deliberativos da **Fundação Zé da bicicleta:***
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho fiscal.

Seção I
Da Assembléia Geral

Art. 10º. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Fundação Zé da Bicicleta nos termos deste estatuto, constituindo-se de todos os sócios da entidade.

Art. 11º. As Assembléias Gerais (ordinárias e extraordinárias) serão instaladas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos sócios, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer fórum.

Art. 12º. A Assembléia Geral tem por objetivo:
I - eleger a Diretoria;
II - eleger os Conselheiros Fiscais;
III - apresentar a prestação de contas;
IV - reformar o estatuto;
V - destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
VI - nomear interinamente os cargos em vacância na Diretoria ou no Conselho Fiscal;
VII - discutir e deliberar sobre os assuntos apresentados pelas Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
VIII - aplicar penalidades nos sócios;
IX - se necessário, discutir, elaborar e aprovar o regimento interno da Fundação Zé da Bicicleta;
X - discutir, elaborar e deliberar sobre o orçamento do ano seguinte.

Art. 13º. A Assembléia geral ordinária, reunir-se-á uma vez por ano, no mês de dezembro dos itens do Artigo 12º, desde que convocada para tal fim e devidamente respaldada

Art. 15º. As Assembléias Gerais serão convocadas por Edital de Convocação, sempre fixados na sede da entidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 16º. Compete ao presidente convocar a Assembléia Geral, e por fatos ou razões superiores, por 2/3 dos sócios efetivos.

Seção II
Da Diretoria

Art. 17º. A Diretoria é o órgão executivo da ***Fundação Zé da Bicicleta****, sendo composta pelos seguintes cargos:*

I - Presidente;
II - Secretário geral;
III - Tesoureiro Geral.

Art. 18º. Compete a Diretoria da ***Fundação Zé da Bicicleta:***

I - cumprir e fazer este estatuto, as Assembléias Gerais;
II - distribuir entre os membros a coordenação e diretoria das comissões e grupos de trabalhos;
III - criar ou extinguir qualquer grupo de trabalho ou comissão, com vistas ao desenvolvimento de projetos específicos, de interesse da ***Fundação Zé da Bicicleta****;*
IV - dirigir as atividades sociais e adotar toda e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das finalidades sociais;
V - criar ou extinguir departamentos internos;
VI - aplicar penalidades previstas no estatuto, atendendo suas próprias deliberações ou do órgão competente;
VII - apresentar anualmente a Assembléia Geral, o relatório de sua gestão e balanço de contas do período, bem como o orçamento para o ano seguinte;
VIII - elaborar e apresentar o regimento interno à Assembléia Geral;
IX - contratar e dispensar empregados, fixando-lhes remunerações;
X - nomear presidentes de honra.

Art. 19º. Compete ao Presidente:

I - representar a ***Fundação Zé da Bicicleta*** *ativa, passiva, jurídica e extrajudicialmente;*
II - praticar "ad referendum" nos casos que por força maior poderem ser comunicados, comunicando ao fórum cabível em reunião subseqüente;
III - convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais;
IV - administrar a ***Fundação Zé da Bicicleta****, segundo o estatuto da entidade e fazendo com ele seja cumprido;*
V - investir nos Diretores eleitos, coordenadores de comissões e grupos de trabalho;
VI - coordenar, permanentemente ou temporariamente, qualquer setor ou atividade, comissão ou grupo de trabalho constituído, cuja funções lhe for deferida, ou por ausência ou afastamento do titular;
VII - assinar junto com o secretário geral toda documentação que se referir a secretaria da entidade;
VIII - assinar junto com o Tesoureiro Geral toda documentação contábil da entidade.

Art. 20º. Compete ao Secretário;

I - preparar a correspondência da Associação;
II - lavrar, assinar e manter em dia as atas da reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e toda documentação referente a secretaria da entidade, em conjunto com o presidente;
III - manter dados estatísticos referentes a ***Fundação Zé da Bicicleta****;*
IV - exercer a coordenação de qualquer atividade relacionada a assuntos administrativos ou o que lhe for designado;

V - *auxiliar seus superiores na representação política da entidade quando solicitado;*
VI - *substituir seu superior em seus impedimento eventuais ou definitivos.*

Art.21º. Compete ao Tesoureiro Geral:
I - *assinar e manter em dia toda escrituração financeira da entidade, em conjunto com o presidente;*
II - *controlar todas as alterações financeiras da* ***Fundação Zé da bicicleta;***
III - *manter sob sua responsabilidade todos os bens móveis e imóveis da* ***Fundação Zé da bicicleta;***

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art.22º. O Conselho Fiscal é órgão consultivo e fiscalizador da ***Fundação Zé da Bicicleta.***

Art. 23º. O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros, denominados relatores, eleitos de conformidades com o estatuto e trabalharão em regime colegiado.

Art.24º. Compete ao Conselho Fiscal:
I - *fiscalizar a gestão financeira, examinar livros, contas e registros, cabendo-lhes livre acesso a toda documentação da tesouraria;*
II - *opinar sobre o balanço geral e a prestação de contas de cada exercício;*
III - *fiscalizar as atividades dos diretores e membros a vista do Estatuto;*
IV - *fazer cumprir o presente estatuto;*
V - *dar o parecer sobre os seguintes assuntos polêmicos que envolvam a* ***Fundação Zé da Bicicleta;***
VI - *elaborar propostas de trabalhos e diretrizes básicas, apresentando-as a Diretoria;*
VII - *dar o parecer sobre a gestão da Diretoria na Assembléia Geral;*
VIII - *participar das reuniões da Diretoria, opinando sempre que necessário;*
IX - *contribuir efetivamente para o desenvolvimento da FASCPM.*

Art.25º. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em dia e hora previamente marcados, com o objetivo de discutir os assuntos de interesse da ***Fundação Zé da Bicicleta.***

Art.26º. as reuniões do Conselho Fiscal serão atadas para fins de conformidade legal.

CAPÍTULO V
Das Eleições.

Art.27º. As eleições para diretoria ocorrerão em Assembléia Geral, no mês de janeiro. O mandato dos diretores eleitos será de 03 (três) anos e a Assembléia Geral será especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único: a diretoria poderá ser reeleita por tantas vezes se fizer.

Art.28º. O Conselho Fiscal será nomeado pela Diretoria no mês subseqüente ao qual foram eleitos os diretores.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal Também será de 03 (três) anos.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 29º. O exercício financeiro da ***Fundação Zé da bicicleta*** *coincidirá com o do ano civil.*

Art.30º. Nos programas cujas execução exceda mais de um exercício, as despesas serão aprovadas pela diretoria, apresentando ao conselho Fiscal para que seja referendado pelo mesmo, consignado as dotações necessárias.

Art.31º. Para programas ou atividades especiais, poderão ser criados fundos específicos pela Diretoria.

Art.32º. No caso de dissolução da ***Fundação Zé da Bicicleta****, o patrimônio será destinado a entidades filantrópicas que serão designadas pela assembléia Geral.*

Art.33º. Os diretores e os Conselhos Fiscais não receberão remuneração, porcentagem, participação ou quaisquer vantagens pecuniárias ou a outro título, pelo desempenho de suas funções.

Art.34º. Os casos omissos a este Estatuto serão deliberados pela Diretoria em consulta ao Conselho Fiscal, quando não poderem, submeterão a Assembléia Geral extraordinária.

Art.35º. As reformas do estatuto serão através de Assembléia geral ordinária ou extraordinária sempre que necessárias, com aprovação de 1/3 dos presente.

Art.36º. As reformas do estatuto e as diretorias eleitas serão arquivados e registrados no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Paulo Ricardo Alves

PAULO RICARDO ALVES

PRESIDENTE - FZB

O.A.B. Nº 9410/
CIC.: 428.046.3

FUNDAÇÃO ZÉ DA BICICLETA

PRAÇA CELSO SALES Nº 134 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CEP: 59.162-000 – FONE: 273-2778
CGC. 04.361.626/0001-84
FUNDADA EM: 02/01/1999

Ofício nº 005/2001

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2001.

Senhor Presidente;

Em virtude do pedido para o reconhecimento de utilidade pública da FUNDAÇÃO ZÉ DA BICICLETA, que se encontra nesta casa, pedimos ao Exmº Sr. para comunicar as comissões devidas, o endereço atual desta fundação , **(Rua 26 de Julho s/n – Centro)**.

Certo do atendimento agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Alves
Paulo Ricardo Alves
PRESIDENTE – FZB

Rec. em 21.05.2001
DESPACHO
PARA SER LIDO
NA SESSÃO EM
23.05.2001

Exmº Sr.
Clidenor Ferreira Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
NESTA

Ata de Fundação da Fundação Z5 da Bicicleta de sigla F.Z.B.

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) as 10 (dez) horas na Praça Celso Sales Nº 134, na cidade de São José de Mipibu-RN, reuniu-se as pessoas no final assinadas para criar a Fundação Z5 da Bicicleta com a sigla: F.Z.B., o Forum teve início c/ composição da seguinte mesa: Paulo Ricardo Alves como presidente e Carlos Alberto do Nascimento como secretário. Dando início o senhor Paulo Ricardo Alves explanou a importância da Fundação para a sociedade Norte-Rioguandense e especialmente para os mais carentes de nossa cidade. Ao final da palação do Sr. Paulo Ricardo Alves, passamos a primeira pauta, aprovação do estatuto, o secretário da Assembléia, o senhor Carlos Alberto do Nascimento leu a minuta da proposta estatutária da Fundação, que posteriormente foi aprovada por aclamação. Dando continuidade passamos para a segunda pauta, eleição da diretoria Foram eleitos, os seguintes menbros: Paulo Ricardo Alves para presidente, Carlos Alberto do Nascimento para secretário geral, Fernanda Santos de Lima para tesoureira geral. Os diretores eleitos foram imediatamente empossados. Ao final da eleição da Diretoria, deliberamos acerca a ultima pauta: eleição do conselho fiscal. São eles, José Carlos Alves e José Braz. Os menbros do conselho fiscal foram imediatamente empossados. Tanto os diretores como os menbros do conselho fiscal foram eleitos por aclamação. O presidente da assembléia

declarou por fundada da Fundação "Zé da Bicicleta". Não tendo mais nada para se discutir a assembléia finalizou-se às dez horas e trinta minutos. E eu, Carlos Alberto [illegible] lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes: 02 (dois) de janeiro de 1999, em São José de Mipibu.

Paulo Ricardo Alves

Carlos Alberto [illegible]

Fernanda Santos de Lima

[illegible]

José [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Josiella Xavier Peçado

Ata da Assembléia Extraordinária da Fundação Zé da Bicicleta - F.Z.B.

Aos 19 (dezenove) dia do mês de março de 1999 (mil novecentos e noventa e nove) às 10 (dez) horas na Praça Silva Jardim Nº 134 na cidade de São José de Mipibu - RN, reuniu-se extraordinariamente a diretoria da F.Z.B. e os sócios para deliberar os assuntos em pauta o Sr. Presidente explanou a pauta da reunião, sendo a primeira pauta